

ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT2

Estudo Técnico Preliminar 112/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 006.00471501/2025-74

2. Descrição da necessidade

A presente proposta de contratação por dispensa de licitação sem disputa é necessária uma vez que o Pregão Eletrônico 90006/2025, referente ao Edital 15/2025, relativo à Contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores oficiais da Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo, está suspenso desde o dia 08/09/2025, com fulcro no artigo 168, *caput*, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a interposição de pedido de reconsideração pela Associação Brasileira das Empresas Fornecedoras da Administração Pública – ABRAEMFAP, o qual foi remetido para análise da Douta Consultoria Jurídica da Pasta.

Diante de gritante déficit na frota de veículos da Base de Escolta, é imprescindível a contratação de serviço de manutenção corretiva veicular, e visando garantir a continuidade e efetividade dos serviços de escolta de presos, atividade essencial da segurança pública do Estado de São Paulo, faz-se necessária a presente contratação, por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do artigo 75, inciso I, e § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este último combinado com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

O § 7º do dispositivo legal supra preceitua claramente que não há limite de valor por exercício na hipótese de contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil, e trinta e seis reais e dez centavos), conforme ANEXO do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

O não aproveitamento da integralidade da frota compromete a segurança no transporte de presos, bem como sobrecarrega o sistema, dada à alta demanda dos estabelecimentos penais no cumprimento de ordens judiciais e estratégicas da Polícia Penal que exigem o deslocamento de presos para outros estabelecimentos penais.

Logo, é necessária a contratação de manutenção corretiva veicular destinada ao reparo da frota da Base de Escolta, atualmente inoperante e de extrema importância para viabilizar maior efetividade e qualidade na segurança realizada pelos policiais penais no traslado de privados de liberdade do sistema prisional do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Infraestrutura e Logística	Paulo Oliveira Reis de Azevedo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente proposta de contratação dar-se-á por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do artigo 75, inciso I, e § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este último combinado com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sob o regime de empreitada total.

Objetiva-se, portanto, a contratação de empresa para fins de efetivar a manutenção corretiva de veículo automotor integrante da frota da Base de Escolta subordinada a esta Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo - CEPRMSP, cujo detalhamento veicular segue abaixo:

Placa: BPZ-5801

Marca: Mitsubishi

Modelo: Outlander

Cor: Prata

Ano: 2017

Ademais, o serviço de contratação ora pretendido dar-se-á por escopo, na medida em que se destina tão somente a realizar reparo pontual no veículo automotor acima descrito, mediante troca de peças, objetivando viabilizar o pleno e integral funcionamento do veículo.

Logo, o objeto do presente serviço abrange a manutenção corretiva do veículo automotor, bem como a troca de peças, componentes e demais materiais destinados ao reparo veicular objeto da presente contratação.

5. Levantamento de Mercado

1. Concessionárias autorizadas

- Serviços feitos dentro da rede oficial da marca.
- Utilização obrigatória de peças originais.

- Garantia diferenciada (geralmente 90 a 180 dias para serviço e 1 ano para peça).
- Preço normalmente mais elevado.
- Vantagem: preservação da garantia do fabricante, padrão técnico e rastreabilidade.

2. Oficinas independentes / credenciadas

- Oficinas de médio ou grande porte, especializadas ou multimarcas.
- Possibilidade de peças originais ou paralelas (dependendo da negociação).
- Garantia mais restrita.
- Preço geralmente inferior ao da concessionária.
- Vantagem: custo-benefício, agilidade no atendimento, flexibilidade.

3. Mão de obra exclusiva (interna ou terceirizada *in loco*)

- Contratação de mecânicos ou equipe dedicada para atender apenas a frota da Administração.
- Pode ocorrer em regime de prestação de serviço continuado (com dedicação exclusiva de mão de obra).
- Peças podem ser adquiridas separadamente pelo contratante, o que dá maior controle sobre a origem e preço.
- Vantagem: atendimento rápido, previsibilidade, redução de deslocamento dos veículos.
- Desvantagem: custo fixo mensal, necessidade de estrutura mínima (oficina própria, ferramentas, estoque).

No caso em tela, os valores constantes dos orçamentos realizados junto às oficinas autorizadas, inclui o valor do serviço, bem como o individualizado das peças.

Logo, dada à legitimidade da pesquisa de preço realizada, para fins de estimativa de valor de contratação, conclui-se pelo atendimento ao preceito legal constante do artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de empresa, por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do artigo 75, inciso I, e § 7º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, objetivando a manutenção corretiva do veículo automotor que integra a frota da Base de Escolta subordinada a esta Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo – CEPRMSP.

É contratação por escopo, e por empreitada por preço total, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BEC	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção corretiva veicular	126721	3565	Unidade	1	R\$ 9.996,21

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

A manutenção corretiva tem por objetivo corrigir falhas, paneis ou defeitos inesperados que comprometem a disponibilidade do veículo, garantindo sua imediata recuperação para continuidade da prestação dos serviços públicos.

O escopo da contratação inclui:

- a) execução da reparação, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição (originais ou equivalentes de primeira linha, conforme detalhado no Termo de Referência);
- b) emissão de relatório do reparo realizado, e descrição das peças utilizadas;
- c) emissão de Nota Fiscal ou Fatura para fins de pagamento, respeitados os prazos prescritos no Termo de Referência;

d) garantia dos serviços prestados de manutenção veicular.

A presente contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e transparência, bem como os requisitos de habilitação da empresa contratada, e as condições de fiscalização e pagamento, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a presente contratação assegurará o pleno funcionamento do veículo automotor, o que viabilizará o funcionamento adequado da frota, evitando o comprometimento da segurança pública, e assegurando a confiabilidade do serviço público prestado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente proposta de contratação por Dispensa de Licitação, sem disputa, nos termos do artigo 75, inciso I, e § 7º, da Lei nº 14.133/2021, objetiva a manutenção corretiva do veículo abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE
1	Manutenção corretiva veicular	Mitsubishi Outlander - Placa BPZ-5801	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.996,21

O valor estimado total é de R\$ 9.996,21 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características do serviço a ser contratado, não haverá parcelamento ou individualização da solução, uma vez que não é tecnicamente viável e vantajoso para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em atendimento ao disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação foi inserido no Plano de Contratações Anual 2025 em execução, através do Sistema de Planejamento e

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A manutenção corretiva de veículo automotor tem como principal objetivo restabelecer as suas condições normais de funcionamento, nas hipóteses de falha, pane ou desgaste de qualquer natureza que inviabilize o seu uso adequado.

Desta feita, os benefícios a serem alcançados com a presente contratação de empresa para manutenção corretiva de veículo automotor que integra a Base de Escolta subordinada a esta CEPRMSP são os seguintes:

- a. A disponibilidade da frota, ao restabelecer o uso de veículos, o que garante a continuidade da execução do serviço público pautado na escolta de transporte de presos;
- b. A segurança aos condutores, passageiros e terceiros, tendo em vista a correção de falhas, bem como a adequação às normas de trânsito e requisitos de segurança veicular;
- c. Redução de custos indiretos resultantes da paralisação da frota, e conferir aumento da vida útil do veículo;
- d. Preservação do patrimônio público, ao manter os veículos da frota em condições adequadas de uso, bem como reduzir a sua depreciação.

Em suma, a contratação de serviços de manutenção corretiva revela-se medida necessária e vantajosa, pois assegura continuidade, segurança, economicidade e preservação do patrimônio, atendendo ao interesse público e à boa gestão administrativa.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais possíveis são os seguintes:

- a) Geração de resíduos perigosos, tais como óleos lubrificantes usados, graxas, fluidos de freio, líquidos de arrefecimento, solventes e produtos químicos utilizados na limpeza de peças, peças e componentes contaminados com resíduos tóxicos;
- b) Descarte inadequado de peças e materiais, como pneus, baterias, filtros de óleo, filtros de combustível, escapamentos e demais peças, as quais podem ocasionar poluição do solo e do lençol freático caso não sejam destinados adequadamente;

c) Poluição atmosférica, através da emissão de gases e partículas resultantes da combustão em motores e escapamentos;

d) Contaminação do solo e da água, por meio de vazamentos acidentais de combustíveis, óleos e fluidos durante a manutenção, bem como infiltração de resíduos não tratados em áreas de serviço ou descarte inadequado em redes de esgoto.

15. Conclusão

Diante de todo o exposto, este Serviço de Infraestrutura e Logística declara adequada a presente contratação para manutenção corretiva do veículo automotor que integra a frota da Base de Escolta subordinada a esta Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo – CEPRMSP, cuja imprescindibilidade é latente, tendo em vista o inquestionável déficit de veículos na ativa destinados a guarnecer a segurança pública da sociedade paulista.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Estudo Técnico Preliminar foi elaborado visando atender a contratação de serviço de manutenção veicular, por Dispensa de Licitação sem disputa, nos termos do artigo 75, inciso I, e § 7º, da Lei nº14.133/2021, combinado com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para manutenção corretiva do veículo automotor Mitsubishi Outlander - Placa BPZ-5801 que integra a frota da Base de Escolta subordinada a esta Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo – CEPRMSP, motivo pelo qual se justifica como viável a contratação baseada neste Estudo Técnico.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DE LOURDES LESSA SILVA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 14:07:13.